



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

LEI N. 2.483/PMC/09

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
CARTEIRAS ESCOLARES E OUTROS EQUIPAMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guarnecidos junto a Escola Auta Raupp, no valor de R\$ 71.914,85 (Setenta e um mil, novecentos e quatorze reais, oitenta e cinco centavos), conforme anexo que integra o presente.

Parágrafo Único - O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de agosto de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
PROCURADOR – OAB/RO 616